



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

**C A P A**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025  
PROC. ADM. Nº 0305/2025-PMCH**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de materiais e equipamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina/MA.**

**VENCEDOR(ES) DO CERTAME**

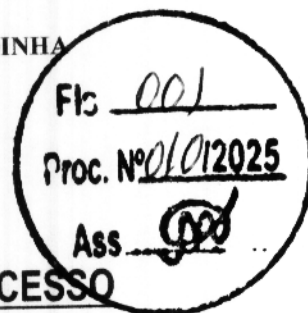
**Empresa Contratada: NORTE REFRIGERAÇÃO LTDA, Valor total: R\$ 61.943,00 (Sessenta e um mil e novecentos e quarenta e três reais).**

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000  
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Em **27 de janeiro de 2025**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0305/2025**, que tem por objeto Contratação de Empresa para aquisição de materiais e equipamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho/MA.

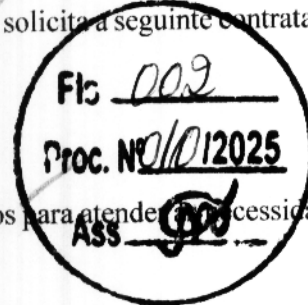
Chapadinho - MA, 27 de janeiro de 2025.

**PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA/MA.**

A Sra. Nara Da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, solicita a seguinte contratação de serviço, conforme o objeto e a justificativa abaixo:

**1. DO OBJETO:**

Contratação de Empresa para aquisição de materiais e equipamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina/MA.

**2. JUSTIFICATIVA:**

A contratação de empresa para a aquisição de materiais e equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Educação de Chapadina/MA faz-se necessária para garantir o funcionamento adequado das atividades educacionais, bem como para atender demandas operacionais, pedagógicas e administrativas da rede municipal de ensino.

Os materiais e equipamentos solicitados são essenciais para o pleno desenvolvimento das atividades escolares, melhoria da infraestrutura, apoio aos profissionais da educação e atendimento às normas de qualidade e segurança. Considerando que tais itens não podem ser supridos com os recursos disponíveis no estoque municipal, torna-se imprescindível a presente contratação

**3. DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**

Item	Descrição dos Produtos	Quantidade	Vlr Unitário (R\$)	Vlr Total (R\$)
1	Bebedouro Industrial 180LT/HR 4 Torn. AC	10		
2	Bebedouro Industrial 220LT/HR 6 Torn. AC	2		
3	Filtro 10" EF Elementos 360LT/HR BRAN	15		
4	Fogão Ind.6B P7 40X40 Q.MULT PES METALM	2		
5	Fogão Ind.4B P7 40X40 Q.MULT PES METALM	1		
6	Mesa Organizadora Pintada P/ Fogão	1		
7	Cuba Inox S/ Alça 1/6 (176 X 162 MM) X 100 MM	3		

**3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA**

3.1. Os serviços serão executados em conformidade com o prazo estipulado na data de serviços, após a data de assinatura do Contrato, ou emissão da Nota de Empenho, ou instrumento contratual equivalente.

3.2. O objeto do presente Termo de Referência, serão executados em diversas ruas do município de Chapadina, com o acompanhamento do fiscal da obra.

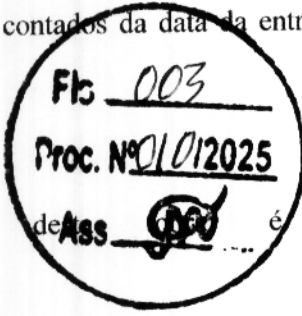
**4- CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO**



4.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do solicitante;

4.2 Definitivamente, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratante.

#### 6. DA ESTIMATIVA DO PROJETO:

6.1 O valor estimado para o projeto de Ass.  é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

#### 7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização dos Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.

**PARAGRADO SEGUNDO** – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancaria ou Cheque Nominal no Banco \_\_\_\_\_, Agencia: \_\_\_\_\_, Conta, \_\_\_\_\_, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria interessada.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% ( dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% ( dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

**PARAGRAFO QUARTO**–A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

**PARAGRAFO QUINTO** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

#### 8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o Art. 72, IV. da Lei nº 14.133/2021.

#### 9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:



9.1 A vigência do Contrato será até 90 (noventa) dias, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial do Município.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 A CONTRATANTE se obriga a:

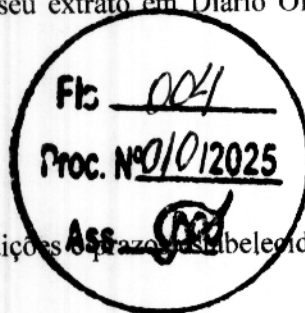
11.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

11.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO:





12.1 A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.

Nara Da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação



APROVO em 28 de janeiro de 2025, e determino o andamento do Processo de Contratação, ... nos moldes da Lei n. 14.133/2021:

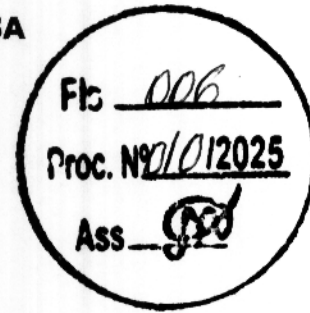
Nara Da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação



### SOLICITAÇÃO DE DESPESA

À Senhora  
**Sharliane Cunha Silva**  
Secretária Municipal de Licitação e Compras



Prezada Senhora,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para Contratação de Empresa para aquisição de materiais e equipamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinda/MA, em conformidade com a Lei 14.133/2021, de acordo com a planilha abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	Quantidade
1 ✓	Bebedouro Industrial 180LT/HR 4 Torn. AC ✓	10 ✓
2 ✓	Bebedouro Industrial 220LT/HR 6 Torn. AC ✓	2 ✓
3 ✓	Filtro 10" EF Elementos 360LT/HR BRAN ✓	15 ✓
4 ✓	Fogão Ind.6B P7 40X40 Q.MULT PES METALM ✓	2 ✓
5 ✓	Fogão Ind.4B P7 40X40 Q.MULT PES METALM ✓	1 ✓
6 ✓	Mesa Organizadora Pintada P/ Fogão ✓	1 ✓
7 ✓	Cuba Inox S/ Alça 1/6 (176 X 162 MM) X 100 MM ✓	3 ✓

Chapadinda (MA), 28 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

**Nara Da Silva Macedo**  
Secretária Municipal de Educação  
Prefeitura Mun. de Chapadinda  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

Ft: 007  
Proc. Nº 01012025  
Ass: [Assinatura]

**OBJETO:** Contratação de Empresa para aquisição de materiais e equipamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 29 de janeiro de 2025.

*Sharliane Cunha Silva*  
Secretária Municipal de Licitação e Compras  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
Sharliane Cunha Silva  
Secretaria de Licitações e Compras

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

EMPRESA:	Claudio S/A Lofas de Departamentos		
ENDEREÇO:	R. João Cabral, N.º 607		
BAIRRO:	Centro	CIDADE:	Teresina UF: PI
CEP:	64.000-030		
CNPJ:	06.862.627/0001-38		

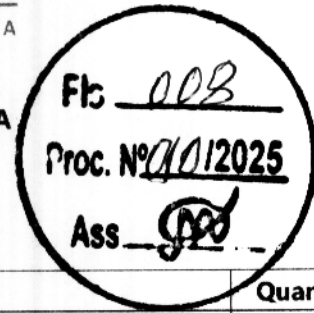
Recebi em 29/01/2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 30/01/2025 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Item	Descrição dos Produtos	Quantidade
1	Bebedouro Industrial 180LT/HR 4 Torn. AC	10
2	Bebedouro Industrial 220LT/HR 6 Torn. AC	2
3	Filtro 10" EF Elementos 360LT/HR BRAN	15
4	Fogão Ind.6B P7 40X40 Q.MULT PES METALM	2
5	Fogão Ind.4B P7 40X40 Q.MULT PES METALM	1
6	Mesa Organizadora Pintada P/ Fogão	1
7	Cuba Inox S/ Alça 1/6 (176 X 162 MM) X 100 MM	3

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

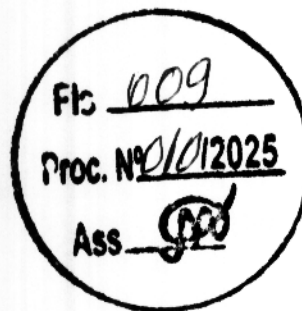
\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa



**CLAUDINO S.A.**

LOJAS DE DEPARTAMENTOS

**COTAÇÃO DE PREÇOS**



À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

NESTA

Prezada Secretária,

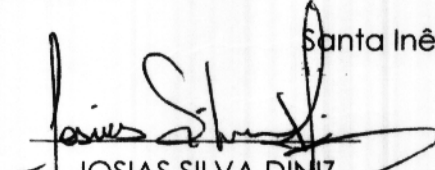
Conforme solicitado segue em anexo planilha de preços para apreciação de nossos preços.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	BEBEDOURO INDUSTRIAL 180LT/HR 4 TORN. AC	10	4.050,00	40.500,00
2	BEBEDOURO INDUSTRIAL 220LT/HR 6 TORN. AC	2	4.100,00	8.200,00
3	FILTRO 10" EF ELEMENTOS 360LT/HR BRAN	15	178,00	2.670,00
4	FOGÃO IND.6B P7 40X40 Q.MULT PES METALM	2	3.847,00	7.694,00
5	FOGÃO IND.4B P7 40X40 Q.MULT PES METALM	1	2.600,00	2.600,00
6	MESA ORGANIZADORA PINTADA P/ FOGÃO	1	258,00	258,00
7	CUBA INOX S/ ALÇA 1/6 (176 X 162 MM) X 100 MM	3	60,00	180,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>				<b>62.102,00</b>

**Forma de pagamento: Conforme entrega e emissão de nota fiscal dos produtos**

**Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.**

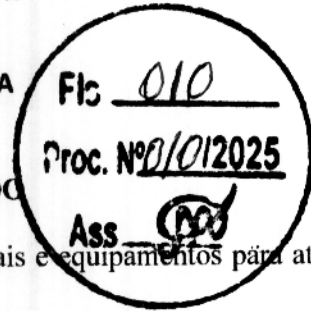
Santa Inês(MA), 30 de Janeiro de 2025.

  
JOSIAS SILVA DINIZ  
CPF. Nº 647.784.608-91  
GERENTE



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**



**OBJETO:** Contratação de Empresa para aquisição de materiais e equipamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 29 de janeiro de 2025.

**Sharliane Cunha Silva**  
Secretária Municipal de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
Sharliane Cunha Silva  
Secretária de Licitação e Compras

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

EMPRESA:	S R de Sousa Lopes - EPP		
ENDEREÇO:	R. Jose Goncalves, N° 296		
BAIRRO:	Centro	CIDADE:	Itapecuva Mirim Ma
CEP:	65.485-000		
CNPJ:	25.057.844/0001-08		

Recebi em 29/01/2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em \_\_\_/\_\_\_/2025 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**

O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Fis. 011

Proc. Nº 01012025

ASS.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição dos Produtos	Quantidade
1 ✓	Bebedouro Industrial 180LT/HR 4 Torn. AC ✓	10 ✓
2 ✓	Bebedouro Industrial 220LT/HR 6 Torn. AC ✓	2 ✓
3 ✓	Filtro 10" EF Elementos 360LT/HR BRAN ✓	15 ✓
4 ✓	Fogão Ind.6B P7 40X40 Q.MULT PES METALM ✓	2 ✓
5 ✓	Fogão Ind.4B P7 40X40 Q.MULT PES METALM ✓	1 ✓
6 ✓	Mesa Organizadora Pintada P/ Fogão ✓	1 ✓
7 ✓	Cuba Inox S/ Alça 1/6 (176 X 162 MM) X 100 MM ✓	3 ✓

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

Carimbo da empresa

**S. R. DE SOUSA LOPES - EPP**

CNPJ: 25.057.844/0001-08  
 RUA JOSE GONÇALVES, 296- CENTRO - CEP: 65485-000  
 ITAPECURU-MIRIM/MIRIM  
 Contato: ( 98 ) 3463-3000 - 98247-7777  
 E-mail: srincorpora@gmail.com

**PROPOSTA DE PREÇOS**

AO  
 SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA  
 Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**Referente** à solicitação de pesquisa de preços

Objeto da Contratação: aquisição de materiais e equipamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha/MA

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa proposta de preços ao Município de Chapadinha- MA, conforme as especificações constantes da solicitação de preços.

**Empresa: S. R. DE SOUSA LOPES LTDA – EPP**

**CNPJ: 25.057.844/0001-08**

**Endereço: RUA JOSE GONÇALVES, 296, CENTRO – ITAPECURU – MIRIM/MA, 65.485-000**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	BEBEDOURO INDUSTRIAL 180LT/HR 4 TORN. AC	10	R\$ 4.043,00	R\$ 40.430,00
2	BEBEDOURO INDUSTRIAL 220LT/HR 6 TORN. AC	2	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00
3	FILTRO 10" EF ELEMENTOS 360LT/HR BRAN	15	R\$ 179,00	R\$ 2.685,00
4	FOGÃO IND.6B P7 40X40 Q.MULT PES METALM	2	R\$ 3.850,00	R\$ 7.700,00
5	FOGÃO IND.4B P7 40X40 Q.MULT PES METALM	1	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
6	MESA ORGANIZADORA PINTADA P/ FOGÃO	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00
7	CUBA INOX S/ ALÇA 1/6 (176 X 162 MM) X 100 MM	3	R\$ 63,00	R\$ 189,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 62.364,00</b>

Valor total por extenso: 62.364,00 (sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais)

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta), dias** corridos, contados da data de assinatura.

Itapecuru – Mirim / MA, 29 de Janeiro de 2025

SILVIA ROBERTA DE SOUSA LOPES  
 LOPES:02568600330

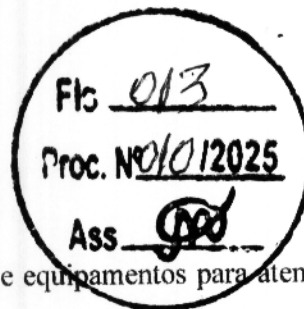
Digitally signed by SILVIA ROBERTA DE SOUSA LOPES:02568600330  
 DN: cn=SILVIA ROBERTA DE SOUSA LOPES:02568600330, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=proprnetel, email=constru@redesboc1901@netmail.com  
 Date: 2025.01.29 15:09:22 -0300

**SILVIA ROBERTA DE SOUSA LOPES**  
 RG nº 0214300420021 SSP/MA / CPF nº 025.686.003-30  
 S R DE SOUSA LOPES – EPP / CNPJ: 25.057.844/0001



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**



**OBJETO:** Contratação de Empresa para aquisição de materiais e equipamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 29 de janeiro de 2025.

**Sharliane Cunha Silva**  
Secretária Municipal de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
**Sharliane Cunha Silva**  
Secretária de Licitação e Compras

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

EMPRESA:	Norte Refrigeração LTDA		
ENDEREÇO:	Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão S/N		
BAIRRO:	Angelim	CIDADE:	São Luís
CEP:	65.060-645	UF:	MA
CNPJ:	04.920.658/0009-20		

Recebi em 29/01/2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 30/01/2025 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**

O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Fic. 014  
Proc. Nº 01012025

Ass. [Assinatura]

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição dos Produtos	Quantidade
1 /	Bebedouro Industrial 180LT/HR 4 Torn. AC	10 /
2 /	Bebedouro Industrial 220LT/HR 6 Torn. AC	2 /
3 /	Filtro 10" EF Elementos 360LT/HR BRAN	15 /
4 /	Fogão Ind.6B P7 40X40 Q.MULT PES METALM	2 /
5 /	Fogão Ind.4B P7 40X40 Q.MULT PES METALM	1 /
6 /	Mesa Organizadora Pintada P/ Fogão	1 /
7 /	Cuba Inox S/ Alça 1/6 (176 X 162 MM) X 100 MM	3 /

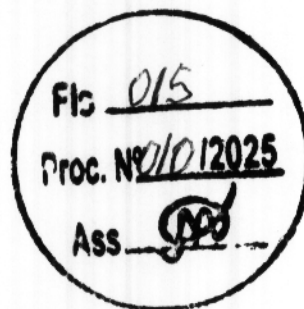
(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa

## COTAÇÃO DE PREÇOS

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
NESTA



Prezado Secretário,

Conforme solicitado segue em anexo planilha de preços para apreciação de nossos preços.

**Objeto:** Aquisição de materiais e equipamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha/MA.

Item	Descrição dos Produtos	Quantidade	Vlr Unitário (R\$)	Vlr Total (R\$)
1	Bebedouro Industrial 180LT/HR 4 Torn. AC	10	4.042,00	40.420,00
2	Bebedouro Industrial 220LT/HR 6 Torn. AC	2	4.075,00	8.150,00
3	Filtro 10" EF Elementos 360LT/HR BRAN	15	177,00	2.655,00
4	Fogão Ind.6B P7 40X40 Q.MULT PES METALM	2	3.846,00	7.692,00
5	Fogão Ind.4B P7 40X40 Q.MULT PES METALM	1	2.599,00	2.599,00
6	Mesa Organizadora Pintada P/ Fogão	1	256,00	256,00
7	Cuba Inox S/ Alça 1/6 (176 X 162 MM) X 100 MM	3	57,00	171,00

**Valor total: R\$ 61.943,00 (Sessenta e um mil e novecentos e quarenta e três reais).**

**Forma de pagamento: Conforme entrega e emissão de nota fiscal dos produtos.**

**Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.**

São Luis(MA), 30 de Janeiro de 2025.

NORTE REFRIGERAÇÃO  
Wilson Teixeira  
Diretor-Comercial

- MATRIZ:** Trav. São Pedro, 165 - Comércio - CEP: 66.023-570 - Belém-Pa. Telef: (91) 4008-4477 - Equipamentos: 4008-4455  
Peças: 4008-4444 C.N.P.J: 04.920.658/0001-72. Insc. Est.: 15.000.364-1 E-mail: atendimento@norterefrigeracao.com.br
- FILIAL:** Rod. BR 316 KM 1, 1550-A - Castanheira - Belém-Pa. Telef: (91) 3245-4477 CEP: 66.645.000  
C.N.P.J: 04.920.658/0005-04 Insc. 15.238.253-4
- CASTANHAL** Franqueada: Av. Presidente Vargas, 2537 - Centro - Castanhal-Pa. Telef: (91) 3412-4477 CEP: 68.740.005  
C.N.P.J: 11.483.258/0001-02 Insc. 15.294.994-1
- ASS. TÉCNICA:** R. Avertano Rocha, 310 - Comércio - Belém-Pa. Telef: (91) 4008-4488 CEP: 66.023-570  
C.N.P.J: 04.920.658/0003-34 Insc. Est.: 15.215.545-7



SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinha/MA - CEP: 65.500-000  
E-mail: cpichapadinha2021@gmail.com

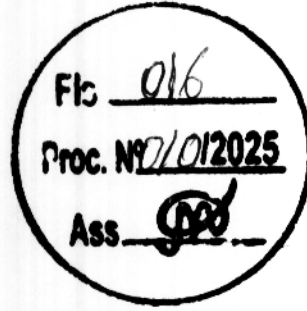
### MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de materiais e equipamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha/MA

PROC. ADM.0305/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	NORTE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 04.920.658/0009-20		CLAUDINO S/A LOJAS DE DEPARTAMENTOS CNPJ nº 06.862.627/0001-38		S. R. DE SOUSA LOPES LTDA - EPP CNPJ: 25.057.844/0001-08		P. TOTAL	P. UNIT.	P. TOTAL	P. UNIT.	P. TOTAL	P. UNIT.	P. TOTAL	P. UNIT.		
				P. UNIT.	P. TOTAL	P. UNIT.	P. TOTAL	P. UNIT.	P. TOTAL									P. UNIT.	P. TOTAL
1	Bebedouro Industrial 180LT/HR 4 Torr. AC	10	Und	4.042,00	40.420,00	4.050,00	40.500,00	4.043,00	40.430,00	4.045,00	40.450,00	40.450,00	4.045,00	40.450,00	4.045,00	40.450,00	4.045,00	40.450,00	
2	Bebedouro Industrial 220LT/HR 6 Torr. AC	2	Und	4.075,00	8.150,00	4.100,00	8.200,00	4.200,00	8.400,00	4.125,00	8.250,00	8.250,00	4.125,00	8.250,00	4.125,00	8.250,00	4.125,00	8.250,00	
3	Filtro 10" EF Elementos 360LT/HR BRAN	15	Und	177,00	2.655,00	178,00	2.670,00	179,00	2.685,00	178,00	2.670,00	2.670,00	178,00	2.670,00	178,00	2.670,00	178,00	2.670,00	
4	Fogão Ind.6B P7 40X40 Q.MULT PES METALM	2	Und	3.846,00	7.692,00	3.847,00	7.694,00	3.850,00	7.700,00	3.847,67	7.695,34	7.695,34	3.847,67	7.695,34	3.847,67	7.695,34	3.847,67	7.695,34	
5	Fogão Ind.4B P7 40X40 Q.MULT PES METALM	1	Und	2.599,00	2.599,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.633,00	2.633,00	2.633,00	2.633,00	2.633,00	2.633,00	2.633,00	2.633,00	2.633,00	
6	Mesa Organizadora Pintada P/ Fogão	1	Und	256,00	256,00	258,00	258,00	260,00	260,00	258,00	258,00	258,00	258,00	258,00	258,00	258,00	258,00	258,00	
7	Cuba Inox S/ Alça 1/6 (176 X 162 MM) X 100 MM	3	Und	57,00	171,00	60,00	180,00	63,00	189,00	60,00	180,00	180,00	60,00	180,00	60,00	180,00	60,00	180,00	
TOTAL					61.943,00		62.102,00		62.364,00		62.102,00		62.364,00		62.102,00		62.364,00		62.102,00

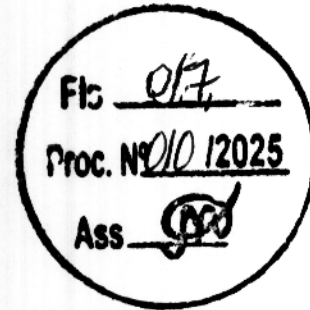
Sharliane Cunha Silva  
Secretária Municipal de Licitações e Compras  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
Sharliane Cunha Silva  
Secretária de Licitações e Compras





A Ilma. Sra.  
Nara Da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação

DESPACHO



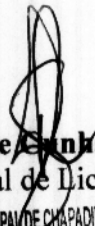
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, a empresa **NORTE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.920.658/0009-20, sendo então vencedora.

Chapadinhã, 31 de janeiro de 2025.

  
**Sharliane Cunha Silva**  
Secretária Municipal de Licitação e Compras  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
**Sharliane Cunha Silva**  
Secretária de Licitações e Compras



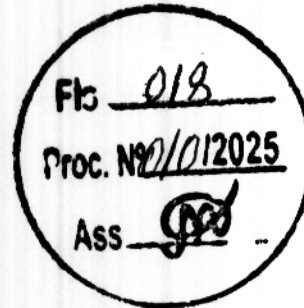
PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**

O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

**DESPACHO**

À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Chapadinho




Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0305/2025, para exame e aprovação do Processo de Contratação de Empresa para aquisição de materiais e equipamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho/MA, de acordo com o previsto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho - MA, 31 de janeiro de 2025.

  
**Nara Da Silva Macedo**  
Secretária Municipal de Educação  
Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação



CONTRATO Nº \_\_\_\_/2025-DL \_\_\_\_/2025  
PROC. ADM. Nº \_\_\_\_/2025

Fls 019  
Proc. Nº 01012025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA**, com sede na Avenida Vitorino Freire nº1045- Terras Duras, Chapadina-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.887.156/0001-05, neste ato representada pela Secretário Municipal de Educação, a Sra. Nara da Silva Macedo, portadora do CPF nº 018.985.563-00, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ e agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – Contratação de Empresa para aquisição de materiais e equipamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina/MA, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Bebedouro Industrial 180LT/HR 4 Torn. AC	10		
2	Bebedouro Industrial 220LT/HR 6 Torn. AC			
3	Filtro 10" EF Elementos 360LT/HR BRAN			
4	Fogão Ind.6B P7 40X40 Q.MULT PES METAL	2		
5	Fogão Ind.4B P7 40X40 Q.MULT PES METALM	1		
6	Mesa Organizadora Pintada P/ Fogão	1		
7	Cuba Inox S/ Alça 1/6 (176 X 162 MM) X 100 MM	3		

VALOR TOTAL: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

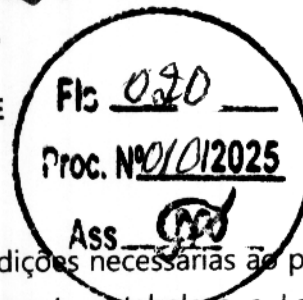
3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelecida a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

5.1. O prazo de vigência da contratação até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

5.3. O valor do contrato poderá ser reajustado de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente, em especial o **art. 92, inciso V** da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os índices oficiais de inflação aplicáveis ao setor.

#### CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade

Fls. 021  
Proc. Nº 1012025  
ASS. [assinatura]

MINUTA CONTRATO

- ii) mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

v) **Multa:**

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, IX)**

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

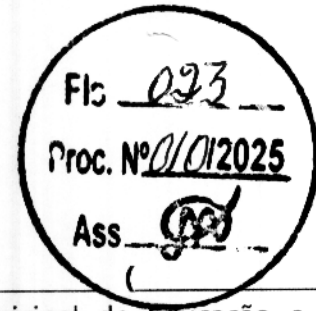
7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Fls. 022  
Proc. Nº 01/012025  
Ass. [assinatura]

MANUATA CONTRATO

7.3.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR**

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$** \_\_\_\_\_, em conformidade com as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida. O pagamento será realizado na seguinte conta bancária: C/C Nº 34.150-5, Agência 0040 – Banco Itaú.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2025:

<b>02.12.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
<b>02.12.04</b>	<b>FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA</b>
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO INFANTIL 30%
44.90.52.00	QUIPAMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES.

no valor de **R\$** \_\_\_\_\_, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO**

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Chapadina/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, e lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadina-MA, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATADO

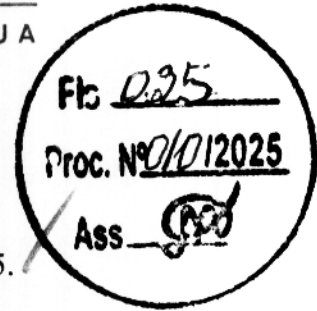
**MINUTA CONTRATO**



P R E F E I T U R A D E  
**CHAPADINHA**  
O T R A B A L H O C O N T I N U A

PARECER JURÍDICO

Ref. Processo Administrativo nº 01.01.305.2025.



Objeto: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO. CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTAA NO ART 75,II DA LEI Nº 14.133/2021. ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

## I - RELATÓRIO

Versam os presentes autos de processo administrativo, acerca da análise da possibilidade de procedimento de contratação direta, através de dispensa eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho-MA.

Consta nos autos, solicitação encaminhado pelo Secretária de Educação datada em 28/01/2025, Justificativa da Dispensa, Pesquisa de Preços, Cotações e Planilha Orçamentária; Autorização da contratação pela Secretária Municipal de Compras do Município de Chapadinho-MA, no qual a empresa NORTE REFRIGERAÇÃO LTDA, sagrou vencedora pela apresentação da menor proposta.

Em síntese, é o relatório.

## II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

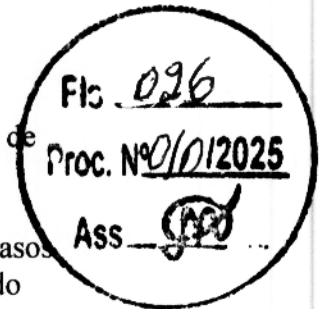
I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos

10



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA



indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que

tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o

artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO. Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Conforme justificativas apresentadas no presente, tal solicitação é de suma importância uma vez que o referido processo trata-se de contratação para prestação de serviços de soldagem e torneamento de peças de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a execução do serviço ora solicitado



P R E F E I T U R A D E  
**CHAPADINHA**  
O T R A B A L H O C O N T I N U A

Desta feita, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Constituição Federal 1988

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

(...)

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Lei 14.133/2021

Art. Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Conforme previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato.

Fls 027

Proc. Nº 01/012025

Ass. [assinatura]

10



PREFEITURA DE  
**CHAPADINA**  
O TRABALHO CONTINUA

Fis. 039

Proc. Nº 01012025

Ass. [assinatura]

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com atualização dos valores através do Decreto nº 12.343/2021, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

*Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.*

**ANEXO**

*Art. 75, caput, inciso II - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos). (vide decreto 12.343/2024).*

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Decreto DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024:

R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão, uma vez que o valor estimado para contratação é de R\$ 61.943,00 (Sessenta e um mil, novecentos e quarenta e três reais).

Em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos eletrônicos.

Nesse sentido, a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Sobre o procedimento de contratação direta, o ilustre Justen Filho, adverte:

Tal como afirmado inúmeras vezes, é incorreto afirmar que a contratação direta exclui um "procedimento licitatório". Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. "Ausência de licitação" não significa desnecessidade de

*[assinatura]*



P R E F E I T U R A D E  
**CHAPADINHA**  
O T R A B A L H O C O N T I N U A

observar formalidades

prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade

administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.

029  
Proc. Nº 10/2025  
Assel. [Assinatura]

Diante disto, faz-se extremamente relevante a observância dos requisitos formais de regularidade nos casos de contratação direta por dispensa em razão de valor. Nesses que a contratação direta exclui um “procedimento licitatório”. Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado.

“Ausência de licitação” não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.

Diante disto, faz-se extremamente relevante a observância dos requisitos formais de regularidade nos casos de contratação direta por dispensa em razão de valor.

Nesses casos, é necessário que o processo observe os elementos previstos, inclusive, no art. 72, da referida Lei, que seguem:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

[Assinatura]



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHÃ**  
O TRABALHO CONTINUA

Fls 030  
Proc. Nº 01/012025  
Ass. do Carvalho,  
dispensa de

Como já  
intuito da

licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

### III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para a contratação de empresa para aquisição de empresa para prestação de serviços de soldagem e torneamento de peças de veículos de interesse da Municipal de Educação, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, opinando assim pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo, é o Parecer.

Encaminhe-se os autos para autoridade competente para apreciação do presente parecer.

Chapadinhã-MA 03 de fevereiro de 2025

*Karlianne Carvalho*  
Karlianne Karinne Aguiar Carvalho  
Assessora Jurídica  
*Karlianne Karinne Aguiar Carvalho*  
Assesora Jurídica



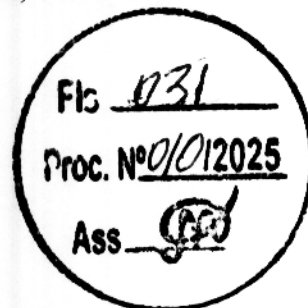
PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**

O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

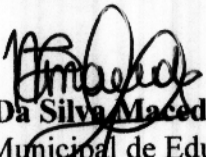
Chapadina - MA, 04 de fevereiro de 2025.

Ao  
Setor de Contábil  
Prefeitura Municipal de Chapadina



Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária Contratação de Empresa para aquisição de materiais e equipamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina/MA, com valor de R\$ 61.943,00 (Sessenta e um mil e novecentos e quarenta e três reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0305/2025.

Atenciosamente,

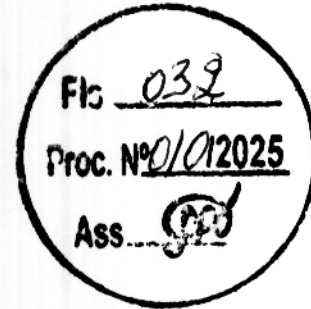
  
Nara Da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadina  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação



DESPACHO

A Ilma Sra.  
**Nara Da Silva Macedo**  
Secretária Municipal de Educação



Nesta

Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Contratação de Empresa para aquisição de materiais e equipamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho/MA.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

<b>02.12.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
<b>02.12.04</b>	<b>FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA</b>
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

Chapadinho, 05 de fevereiro de 2025.

VERONILSON PEREIRA DA PONTE  
CONTADOR  
CRC / MA - 00923510-8



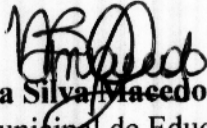
Nº 033  
Proc. Nº 01/01/2025  
Ass. [assinatura]

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de Empresa para aquisição de materiais e equipamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2025.

Chapadina – MA, 05 de fevereiro de 2025.

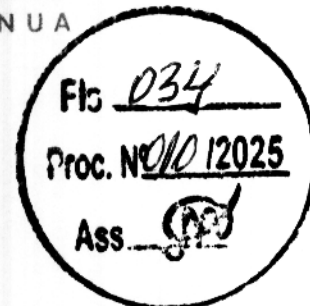
Atenciosamente,

  
Nara Da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação

**Prefeitura Mun. de Chapadina**  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação



P R E F E I T U R A D E  
**CHAPADINHA**  
O T R A B A L H O C O N T I N U A



**JUNTADA DE PORTARIA**

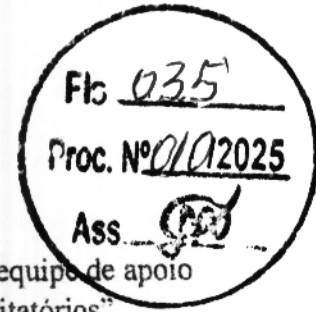
Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.0305.2025, na modalidade Dispensa de Licitação, o Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA 359/2021 de 31 de Dezembro de 2021.

Chapadinho - MA, 06 de fevereiro de 2025.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**

agente de contratação

Prefeitura Municipal de Chapadinho  
Luciano Souza Gomes  
Agente de Contratação



PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

**MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

**AGENTES:**


- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 31 de dezembro de 2021.

  
**Maria Ducilene Pontes Cordeiro**  
Prefeita Municipal

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadilha.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.283-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

**Art. 3.** A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

**Art. 4.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, 03 de janeiro de 2022.

**Art. 5.** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### PORTARIA Nº 359/2021.

"Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios".

**MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

#### AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadilha, 31 de dezembro de 2021.

**Maria Ducilene Pontes Cordeiro**  
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### PORTARIA Nº 360/2021 –GP

**MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

**Art. 2º** Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

**Art. 3º** As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- Dirigir a fase de lances;
- Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- Adjudicação da proposta de menor preço;
- Elaboração de ata;
- Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

**Art. 4º** Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

**Art. 5º** Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

**Art. 6º** Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Art. 7º** A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadilha, 31 de dezembro de 2021

**Maria Ducilene Pontes Cordeiro**  
Prefeita Municipal de Chapadilha

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



## AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Fls. 037

Proc. Nº 010/2025

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Agente de Contratação, o subscrevo.

### DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 0305/2025
- Dispensa de Licitação nº 010/2025
- Requisitante: Nara Da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

### DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de Empresa para aquisição de materiais e equipamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinhã/MA.

### ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta contratação foi designado na planilha de preços cotações, estima-se em R\$ 61.943,00 (sessenta e um mil novecentos e quarenta e três reais).

Chapadinhã, em 06 de fevereiro de 2025.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**

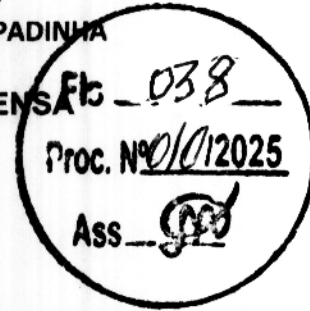
Portaria nº 359/2021  
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
Luciano Souza Gomes  
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA



**ASSUNTO:**

- Dispensa de Licitação nº 010/2025
- Processo Administrativo nº 0305/2025

**OBJETO:**

Contratação de Empresa para aquisição de materiais e equipamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina/MA

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

**JUSTIFICATIVA:**

A contratação de empresa para a aquisição de materiais e equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Educação de Chapadina/MA faz-se necessária para garantir o funcionamento adequado das atividades educacionais, bem como para atender demandas operacionais, pedagógicas e administrativas da rede municipal de ensino.

Os materiais e equipamentos solicitados são essenciais para o pleno desenvolvimento das atividades escolares, melhoria da infraestrutura, apoio aos profissionais da educação e atendimento às normas de qualidade e segurança. Considerando que tais itens não podem ser supridos com os recursos disponíveis no estoque municipal, torna-se imprescindível a presente contratação

Pelo que sugere-se presente a hipótese de licitação dispensável fixada nos termos da Lei n. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, este Poder poderá dispor de uma empresa especializada neste ramo de atividade.

**“Art. 75, inciso II É dispensável a licitação**

(...)

“art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, alterado pelo Decreto nº 10.922/2021 que dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,00 (cinquenta mil reais e vinte centavos)”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

- I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

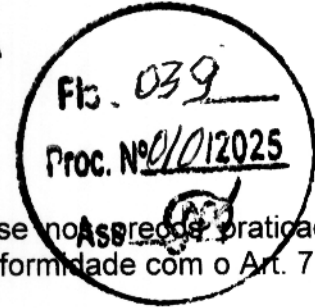
A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**

O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



## I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se no preço praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Senhora Secretária de educação, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021.

Chapadina - MA, em 07 de fevereiro de 2025.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Agente de Contratação  
Portaria nº 359/2021

Prefeitura Mun. de Chapadina  
Luciano Souza Gomes  
Agente de Contratação



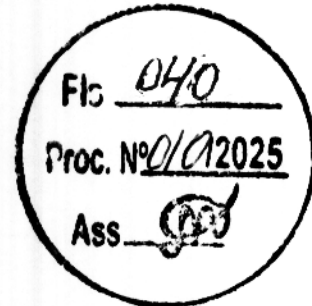
PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

Processo Administrativo nº 0305/2025


Dispensa de Licitação nº 010/2025

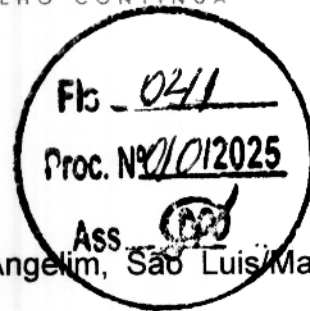


RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, alterado pelo Decreto nº 10.922/2021 que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,00 (cinquenta mil reais e vinte centavos), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa **NORTE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **04.920.658/0009-20** que tem como objeto a Contratação de Empresa para aquisição de materiais e equipamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina/MA, no valor total de **R\$ 61.943,00 (Sessenta e um mil e novecentos e quarenta e três reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadina - MA, 10 de fevereiro de 2025.

  
Nara Da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação  
Prefeitura Mun. de Chapadina  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação



À Empresa

**NORTE REFRIGERAÇÃO LTDA**

CNPJ sob nº 04.920.658/0009-20

Avenida Jeronimo de Albuquerque Maranhão s/n- Bairro Angelim, São Luis/MA – CEP:  
65.060-645

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a Contratação de Empresa para aquisição de materiais e equipamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina/MA, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
  - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
  - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
  - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
  - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;

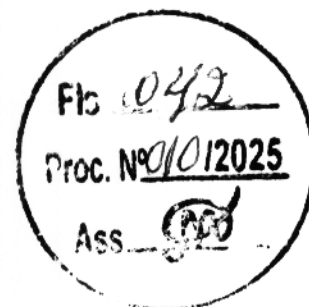


- Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
- a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
  - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br));

Chapadina - MA, em 12 de fevereiro de 2025.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Agente de Contratação  
Portaria nº 359/2021

Prefeitura Mun. de Chapadina  
Luciano Souza Gomes  
Agente de Contratação

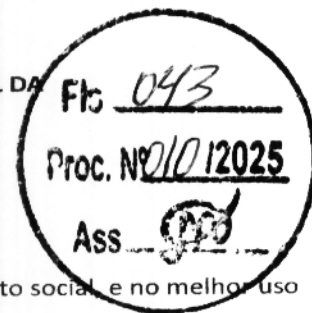




http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzf0laMqsBb01wJw&chave2=K72jYVYD1IDmUwX\_BDMXow  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17545153200-WILSON LUIZ FADUL TEIXEIRA|30121779220-ANTONIO LUIZ FADUL TEIXEIRA

## ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA

**NORTE REFRIGERAÇÃO LTDA.**  
CNPJ/MF nº 04.920.658/0001-72  
NIRE: 15200093226



Pelo presente instrumento de alteração contratual e consolidação do contrato social e no melhor uso dos seus direitos, os abaixo-assinados:

**WILSON LUIZ FADUL TEIXEIRA**, brasileiro, médico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 453460 SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob nº. 175.451.532-00, residente e domiciliado na Rodovia dos Trabalhadores, 2000, Condomínio Água Cristal Alameda Piraíba nº 05, Valde-Cães, Belém/PA, CEP: 66635-894; e

**ANTONIO LUIZ FADUL TEIXEIRA**, brasileiro, engenheiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 1387498 SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob nº. 301.217.792-20, residente e domiciliada na Travessa São Francisco, 806, Batista Campos, Belém/PA, CEP: 66023-185.

Únicos e exclusivos sócios da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob a denominação social de **NORTE REFRIGERAÇÃO LTDA.**, com sua sede e domicílio social na Travessa São Pedro, 165, Comercial, Belém/PA, CEP: 66023-570, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.920.658/0001-72, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o NIRE nº 15200093226 em sessão de 19/09/1969, resolvem alterar e consolidar o Contrato Social, de acordo com as seguintes deliberações:

1. Neste ato e na melhor forma de direito, constitui-se a **FILIAL 07** na Avenida Wilson Tavares Ribeiro, 800, Galpão 06, Térreo, Chácara Reunidas Santa Terezinha, Contagem/MG, CEP: 32183-680, com o capital destacado no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e tem como objeto social: **Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de materiais de construção, Comércio varejista de materiais de construção, Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial partes e peças, Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial partes e peças, Comércio atacadista de bombas e compressores partes e peças, Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos, Armazéns gerais - emissão de warrant.**

1

26/12/2023

Certifico o Registro em 26/12/2023  
Arquivamento 20000921287 de 26/12/2023 Protocolo 232308764 de 20/12/2023 NIRE 15200093226  
Nome da empresa NORTE REFRIGERAÇÃO LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 51764483599800





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzfC0LaWqsbh01Wjw&chave2=K72jyVYD1IDmWx\_BDMXow  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17545153200-WILSON LUIZ FADUL TEIXEIRA | 30121779220-ANTONIO LUIZ FADUL TEIXEIRA

- II. Neste ato e na melhor forma de direito, constitui-se a **FILIAL 08** na Avenida Wilson Tavares Ribeiro, 800, Galpão 06, Sala 01, Andar Superior, Chácaras Reunidas Santa Terezinha, Contagem/MG, CEP: 32183-680, com o capital destacado no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e tem como objeto social: **Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de materiais de construção, Comércio varejista de materiais de construção, Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial partes e peças, Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial partes e peças, Comércio atacadista de bombas e compressores partes e peças, Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos, E-commerce.**

Diante do exposto, resolvem os sócios dar nova redação ao contrato social, atualizando o Instrumento registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, passando então a sociedade a reger-se pelas cláusulas abaixo aduzidas.

#### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DA

**NORTE REFRIGERAÇÃO LTDA.**  
CNPJ/MF nº 04.920.658/0001-72  
NIRE: 15200093226



**WILSON LUIZ FADUL TEIXEIRA**, brasileiro, médico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 453460 SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob nº 175.451.532-00, residente e domiciliado na Rodovia dos Trabalhadores, 2000, Condomínio Água Cristal Alameda Piraíba nº 05, Valde-Cães, Belém/PA, CEP: 66635-894; e

**ANTONIO LUIZ FADUL TEIXEIRA**, brasileiro, engenheiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 1387498 SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob nº 301.217.792-20, residente e domiciliada na Travessa São Francisco, 806, Batista Campos, Belém/PA, CEP: 66023-185.

#### CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO:

**Artigo 1º)** A Sociedade gira sob a denominação social de **NORTE REFRIGERAÇÃO LTDA.**

**Artigo 2º)** A Sociedade tem sua sede **MATRIZ** na Travessa São Pedro, 165, Comercial, Belém/PA, CEP: 66023-570; podendo abrir filiais, agências, depósitos fechados e sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, atribuindo-lhes capital autônomo, conforme Legislação vigente à época.

26/12/2023





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zpf0LaWqsbh0IwJw6chave2=K72jYVD1IDMux\_BDMXow  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17545153200-WILSON LUIZ FADUL TEIXEIRA | 30121779220-ANTONIO LUIZ FADUL TEIXEIRA

Fls 045  
Proc. Nº 1012025  
Ass. [assinatura]

**Parágrafo Único:** A Sociedade mantém a seguintes filiais:

**Filial 01:** Estabelecida na Travessa São Pedro, 192, Comercial, Belém/PA, CEP: 66088-570, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.920.658/0003-34, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o NIRE nº 15900213216 em sessão de 26/06/1974, com capital destacado da matriz no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

**Filial 02:** Estabelecida na Rodovia BR 316, 1550 A, Castanheira, Belém/PA, CEP: 66645-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.920.658/0005-04, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o NIRE nº 15900266646 em sessão de 01/06/2004, com capital destacado da matriz no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

**Filial 03:** Estabelecida na Estrada do Tapana 08, Tapana, Belém/PA, CEP: 66833-075, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.920.658/0006-87, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 15900379297 em sessão de 21/08/2012;

**Filial 04:** Estabelecida na Avenida Maximino Porpino da Silva, 1337, Centro, Castanhal/PA, CEP: 68743-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.920.658/0007-68, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o NIRE nº 15900479267 em sessão de 16/07/2018, com capital destacado da matriz no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

**Filial 05:** Estabelecida na Estrada do Tapana, 08, Anexo, Tapana (Icoaraci), Belém/PA, CEP: 68833-075, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.920.658/0008-49, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o NIRE nº 15900530092 em sessão de 06/07/2021, com capital destacado da matriz no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

**Filial 06:** Estabelecida na Avenida Jeronimo de Albuquerque Maranhão, S/N, Angelim, São Luís/MA, CEP: 65060-645, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.920.658/0009-20, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 21900594010 em sessão de 27/08/2021, com capital destacado da matriz no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Filial 07:** Estabelecida na Avenida Wilson Tavares Ribeiro, 800, Galpão 06, Térreo, Chácaras Reunidas Santa Terezinha, Contagem/MG, CEP: 32183-680, com capital destacado da matriz no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Filial 08:** Estabelecida na Avenida Wilson Tavares Ribeiro, 800, Galpão 06, Sala 01, Andar Superior, Chácaras Reunidas Santa Terezinha, Contagem/MG, CEP: 32183-680, com capital destacado da matriz no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Artigo 3º)** A Sociedade iniciou suas atividades em 19/09/1969 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

3

26/12/2023

Certifico o Registro em 26/12/2023  
Arquivamento 20000921287 de 26/12/2023 Protocolo 232308764 de 20/12/2023 NIRE 15200093226  
Nome da empresa NORTE REFRIGERAÇÃO LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 51764483599800





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c104zzFtOLawqsbh01w1w&chave2=K72jYVYD1IDmUx\_BDMXow  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17545153200-WISSON LUIZ FADUL TEIXEIRA | 30121779220-ANTONIO LUIZ FADUL TEIXEIRA

Fls 046  
Proc. Nº 1012025  
Ass.

## CAPÍTULO II – DO OBJETO E DO CAPITAL SOCIAL:

**Artigo 4º)** A sociedade, tem por objeto social a exploração por conta e riscos próprios, no ramo de: Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de materiais de construção; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos; Serviços de engenharia; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Outras atividades de serviços pessoais; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Serviços de usinagem, tornearia e solda; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista de outros produtos; Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos, E-commerce; bem como Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos, Armazéns gerais - emissão de warrant.

**Parágrafo Único:** Sociedade destaca o objeto social descrito acima para a Matriz e Filiais abaixo, da seguinte forma:

**MATRIZ:** Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de materiais de construção ; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Fabricação de artefatos de material plástico; Serviços de engenharia; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Outras atividades de serviços pessoais ; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças; Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos.

4

26/12/2023



Certifico o Registro em 26/12/2023  
Arquivamento 20000921287 de 26/12/2023 Protocolo 232308764 de 20/12/2023 NIRE 15200098226  
Nome da empresa NORTE REFRIGERAÇÃO LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 51764483599800

Fls 047  
Proc. Nº 01012025  
Ass. 001



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=cf042zft0iaWgSBh0Iw7w&chave2=K7ZjyYD1IDmTwx\_EDMXcW  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17545155200-MILSON LUIZ PADUL TEIXEIRA | 30121779220-ANTONIO LUIZ PADUL TEIXEIRA

**FILIAL 01:** Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Serviços de usinagem, tornearia e solda; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de outros produtos.

**FILIAL 02:** Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de materiais de construção ;; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos; Serviços de engenharia; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Outras atividades de serviços pessoais; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças; Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos.

**FILIAL 03:** Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico ;; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de materiais de construção ;; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos; Serviços de engenharia; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Outras atividades de serviços pessoais; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais; sem operador; Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças; Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos.

**FILIAL 04:** Comércio varejista de equipamentos para escritório; Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças; Comércio atacadista de

5

26/12/2023



Certifico o Registro em 26/12/2023  
Arquivamento 20000921287 de 26/12/2023 Protocolo 232308764 de 20/12/2023 NIRE 15200093226  
Nome da empresa NORTE REFRIGERAÇÃO LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 51764483599800



Fls 048  
Proc. Nº 201012025  
ASS 039

outros produtos químicos e petroquímicos; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais de construção ;; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico ;; Serviços de engenharia; Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais; sem operador; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Outras atividades de serviços pessoais.

**FILIAL 05:** Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças; Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos ;; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista de outros produtos; Serviços de engenharia; Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Outras atividades de serviços pessoais.

**FILIAL 06:** Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial partes e peças; Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças; Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos ;; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais de construção ;; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista de outros produtos; Serviços de engenharia; Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Outras atividades de serviços pessoais.

26/12/2023



Fls 049  
Proc. Nº 1012025  
Ass. 001



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzF0LqWqsbh01wJw&chave2=K72JYVD1DMUw\_BDMXow  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17545153200-WILSON LUIZ FADUL TEIXEIRA|30121779220-ANTONIO LUIZ FADUL TEIXEIRA

**FILIAL 07:** Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de materiais de construção, Comércio varejista de materiais de construção, Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial partes e peças, Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial partes e peças, Comércio atacadista de bombas e compressores partes e peças, Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos, Armazéns gerais - emissão de warrant.

**FILIAL 08:** Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de materiais de construção, Comércio varejista de materiais de construção, Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial partes e peças, Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial partes e peças, Comércio atacadista de bombas e compressores partes e peças, Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos, E-commerce.

**Artigo 5º)** O capital da sociedade é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões reais), dividido em 6.000.000 (seis milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do país e, distribuídas entre eles na proporção abaixo relacionada:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	PERCENTUAL
WILSON LUIZ FADUL TEIXEIRA	3.000.000	3.000.000,00	50%
ANTONIO LUIZ FADUL TEIXEIRA	3.000.000	3.000.000,00	50%
<b>TOTAL</b>	<b>6.000.000</b>	<b>6.000.000,00</b>	<b>100%</b>

**Parágrafo Único:** De acordo com o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002 a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

**Artigo 6º)** A administração e a representação da sociedade, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, será exercida pelos sócios, em conjunto e/ou isoladamente, tão somente nos assuntos que digam respeito à sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** O nome da sociedade, só poderá ser usado em negócios e assuntos relacionados com seus objetos sociais, sendo vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao seu fim social, seja em favor dos quotistas ou de terceiros, tais como: fianças, avais, endossos e aceites de

26/12/2023





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zrFtOLaWgSBd01wJwKchavE2=K72jYVYD1IDmUwx\_EDMKow  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17545153200-WILSON LUIZ PADU TEIXEIRA | 30121779220-ANTONIO LUIZ PADU TEIXEIRA

Fls 050  
Proc. Nº 01012025  
Ass. [Assinatura]

favor, os quais, se praticados, serão totalmente nulos em relação à sociedade, cabendo ao sócio infringente o ônus e a responsabilidade pelo ato praticado.

**Parágrafo segundo:** Poderá os(as) sócios(as)-administradores(as) nomear procuradores para a sociedade, através de instrumento de procuração pública e/ou particular, contendo expressamente os poderes a serem outorgados e fixação de prazo, dentro do qual os poderes serão exercidos, salvo quando a procuração for para fins de representação em juízo e repartições públicas.

**Parágrafo terceiro:** Decisões envolvendo o patrimônio da sociedade, modificações no contrato social, bem como decisões sobre a participação em outras empresas, serão aprovadas por unanimidade dos sócios.

**Artigo 7º)** As operações com empréstimos junto a rede bancária ou outros agentes financeiros serão praticadas pelos(as) sócios(as)-administradores(as), em conjunto, tão somente nos negócios que digam respeito à sociedade.

**Parágrafo Único:** Todos os cheques, duplicatas, saques, aceites, ou endossos de títulos, aberturas, encerramento ou movimentação de contas bancárias poderão ser praticados pelos(as) sócios(as)-administradores(as), em conjunto e/ou isoladamente, respeitando-se as restrições impostas pelos Artigos 6º, 7º e seus respectivos parágrafos.

**Artigo 8º)** A compra, venda, locação, arrendamento ou hipoteca de bens imóveis pela, ou da sociedade, serão realizadas pelos(as) sócios(as)-administradores(as), em conjunto, tão somente nos negócios que digam respeito à sociedade.

**Artigo 9º)** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando então os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sem prejuízo, entretanto, da apuração mensal dos resultados e, se for o caso, da distribuição dos lucros apurados mensalmente.

**Parágrafo Primeiro:** Os lucros e as perdas serão distribuídos entre os(as) sócios(as) de acordo com a participação de cada um no capital social, ressalvado o previsto neste artigo e seus parágrafos.

**Parágrafo segundo:** A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou em períodos menores e os sócios que representem a maioria do capital social, reunidos em Reunião de Sócios, deliberarão sobre a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados nesses balanços, respeitados os requisitos legais.

**Parágrafo Terceiro:** A qualquer tempo, os sócios que representem a maioria do capital social, reunidos em Reunião de Sócios, também poderão deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários, existentes na conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral da sociedade.

8

26/12/2023



Certifico o Registro em 26/12/2023  
Arquivamento 20000921287 de 26/12/2023 Protocolo 232308764 de 20/12/2023 NIRE 15200093226  
Nome da empresa NORTE REFRIGERAÇÃO LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 51764483599800



**Parágrafo Quarto:** Os lucros auferidos pela sociedade poderão ser distribuídos desproporcionalmente entre os sócios da sociedade, porém, desde que os sócios que vierem a receber lucros desproporcionais em relação à sua participação societária na sociedade, concordem expressamente com a distribuição desproporcional.

#### CAPÍTULO IV – DAS DELIBERAÇÕES E REUNIÃO DE SÓCIOS

**Artigo 10º)** O presente contrato social poderá ser livremente modificado, a qualquer tempo, em todo ou em parte, por deliberação dos(as) sócios(as) que representam, unanimidade do capital social, ressalvado os casos previstos em Lei ou nas demais cláusulas do presente instrumento, que estabelecem quórum obrigatoriamente diferenciado para as deliberações sociais.

**Artigo 11º)** As deliberações serão tomadas em reunião de sócios que será convocada nos casos previstos em lei ou sempre que os interesses sociais a exigirem.

**Artigo 12º)** As reuniões serão realizadas na sede da sociedade e a convocação dos sócios(as) será feita pelo correio ou por qualquer outro meio existente, inclusive eletrônico, desde que seja possível a comprovação da ciência por parte dos(as) sócios(as).

**Parágrafo Único:** As formalidades de convocação serão dispensadas quando todos(as) os(as) sócios(as) comparecerem à reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

**Artigo 13º)** A reunião de sócios poderá ser dispensada quando todos(as) os(as) sócios(as) decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria tratada, analisada ou deliberada em reunião.

**Artigo 14º)** As deliberações tomadas em reunião de sócios serão registradas no próprio o instrumento de alteração contratual a que se referirem ou em ata, a critério do(a) sócio(a) que presidi-la, devendo, o instrumento de alteração contratual ou a ata ser levado para registro no prazo legal.

#### CAPÍTULO V – CESSÃO DE QUOTAS, EXCLUSÃO, FALECIMENTO E HAVERES

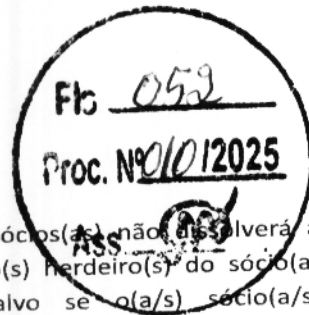
**Artigo 15º)** Na eventualidade de qualquer um(a) dos(as) sócios(as) pretender retirar-se da sociedade, deverá comunicar o(a/s) outro(a/s) sócio(a/s), com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, manifestando a sua intenção de não mais continuar na sociedade, para que a sócia remanescente exerça seu direito de preferência. Os haveres do sócio retirante serão apurados na forma prevista no Artigo 17º.

**Parágrafo Único:** As quotas da sociedade e os direitos sobre as mesmas são inalienáveis e impenhoráveis, não podendo recair sobre os mesmos quaisquer ônus reais, tais como, hipoteca, penhor ou servidão, nem mesmo poderão ser cedidos, vendidos, transferidos, dados em caução ou dação de pagamento, seja a que título for.

9

26/12/2023





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzfEOLaMqsbh01wJwchave2=K72jYVYD1IDmUwx\_BDwXow  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17545153200-WILSON LUIZ FADUL TEIXEIRA|30121779220-ANTONIO LUIZ FADUL TEIXEIRA

**Artigo 16º)** A cessão, exclusão ou falecimento de qualquer dos(as) sócios(as) não resolverá a sociedade, que prosseguirá com o(a/s) sócio(a/s) remanescente(s) e o(s) herdeiro(s) do sócio(a) falecido(a), após aprovação do(a/s) sócio(a/s) remanescente(s) salvo se o(a/s) sócio(a/s) remanescente(s) resolverem liquidar a sociedade.

**Artigo 17º)** Os haveres do(a) sócio(a) retirante ou excluído serão apurados em balanço especialmente levantado para tal fim, com data, desde já fixada, em 30 (trinta) dias anteriores ao evento e serão pagos com base no valor patrimonial, da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) de entrada, e o restante em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a ocorrência do evento.

**Artigo 18º)** No caso de falecimento, os herdeiros ou sucessores do(a) sócio(a) falecido(a) receberão os haveres apurados, observando-se os critérios previstos no Artigo 17º.

**Artigo 19º)** Será lícita a exclusão por justa causa, do sócio que, por praticar atos de inegável gravidade, estiver pondo em risco a continuidade da sociedade, desde que a exclusão seja consentida pelos(as) sócios(as) que representam a maioria do capital social.

**Parágrafo Único:** A exclusão do sócio por justa causa será deliberada em reunião convocada especialmente para tal fim, cientificando-se o sócio sujeito à exclusão, com 05 (cinco) dias de antecedência para que este compareça na reunião e exerça seu direito de defesa.

#### CAPÍTULO VI – DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

**Artigo 20º)** Em caso de liquidação da sociedade, será designado pelos(as) sócios(as) um liquidante, que procederá a todos os atos da liquidação, realizando o ativo e o passivo social, bem como ficará incumbido de liquidar todas as obrigações comerciais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais. O rateio do saldo credor apurado será dividido entre os(as) sócios(as), na proporção de suas participações societárias.

#### CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

**Artigo 21º)** Nos futuros aumentos de capital social, os sócios(as) terão direito a subscrição proporcional às quotas já possuídas.

**Artigo 22º)** Os(As) sócios(as) terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, para fazer frente aos seus gastos pessoais, mas respeitando as condições do caixa da sociedade e os limites impostos pela legislação.

10

26/12/2023



Certifico o Registro em 26/12/2023  
Arquivamento 20000921287 de 26/12/2023 Protocolo 232308764 de 20/12/2023 NIRE 15200093226  
Nome da empresa NORTE REFRIGERAÇÃO LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 51764483599800



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzfPcOLaWqsbh01wJw&chave2=K72jyVVD1IDmUwx\_BDMXow  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17545153200-WILSON LUIZ FADUL TEIXEIRA|30121779220-ANTONIO LUIZ FADUL TEIXEIRA

Fto 053  
Proc. Nº 01012025  
Ass. [assinatura]

**CAPÍTULO VIII – DO FORO**

**Artigo 23º)** O Foro da comarca de Belém/PA será o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CAPÍTULO IX – CASOS OMISSOS**

**Artigo 24º)** Os casos omissos no presente instrumento e não previstos nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, serão regulados, supletivamente, pela Lei Nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**CAPÍTULO X – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**Artigo 25º)** Os(As) administradores(as) declaram sob as penas da lei que não estão impedidos(as) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por assim estarem de pleno acordo em tudo o que neste instrumento foi lavrado, e obrigando-se a cumpri-lo, assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se cumpram os efeitos de registros.

Belém/PA, 12 de dezembro de 2023.

Sócios:

**WILSON LUIZ FADUL TEIXEIRA**

**ANTONIO LUIZ FADUL TEIXEIRA**

26/12/2023





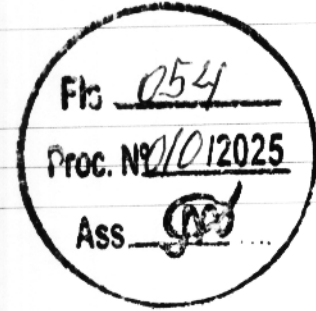
232308764

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	NORTE REFRIGERAÇÃO LTDA
PROTOCOLO	232308764 - 20/12/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

#### MATRIZ

NIRE 15200093226  
CNPJ 04.920.658/0001-72  
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2023  
SOB N: 20000921287



#### EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000921287

#### FILIAIS FORA DA UF

NIRE 31920129175  
CNPJ 04.920.658/0010-63  
ENDEREÇO: AVENIDA WILSON TAVARES RIBEIRO, CONTAGEM - MG  
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

NIRE 31920129183  
CNPJ 04.920.658/0011-44  
ENDEREÇO: AVENIDA WILSON TAVARES RIBEIRO, CONTAGEM - MG  
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 17545153200 - WILSON LUIZ FADUL TEIXEIRA - Assinado em 26/12/2023 às 12:34:01

Cpf: 30121779220 - ANTONIO LUIZ FADUL TEIXEIRA - Assinado em 26/12/2023 às 15:04:56

\_\_\_\_\_  
Marcelo A. P. Cebolão

26/12/2023





PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2025

CERTIFICADO  
1020250092124171



Fis. 055

Proc. Nº 01012025

Ass.

# ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
3682401446	04.920.658/0009-20	92120253467645

## RAZÃO SOCIAL

NORTE REFRIGERACAO LTDA

## NOME FANTASIA

NORTE REFRIGERACAO

## LOCALIZAÇÃO

AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO Nº S/N, ANGELIM  
65060645 -SAO LUIS-MA

## INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

## CNAE Principal e Secundários

466560000 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PECAS  
466300000 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PECAS  
466990100 - COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PECAS  
772920200 - ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS  
960929900 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PESSOAIS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

## RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2025

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

7B7664847515A45E5CA79AC55AF8F5E8



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NORTE REFRIGERACAO LTDA  
CNPJ: 04.920.658/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

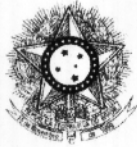
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:17:17 do dia 11/02/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 10/08/2025.

Código de controle da certidão: **05EB.CB60.1FD6.C63B**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NORTE REFRIGERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.920.658/0009-20

Certidão nº: 8363225/2025

Expedição: 13/02/2025, às 10:17:44

Validade: 12/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.



Certifica-se que **NORTE REFRIGERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.920.658/0009-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIFICADO  
1020240092110097



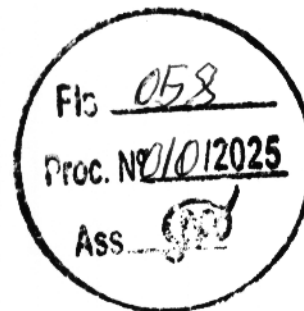
PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00009780842024

Validade: 18/03/2025



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 04.920.658/0009-20	Inscrição Municipal: 3682401446
Razão Social: NORTE REFRIGERACAO LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
466560000 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PECAS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO	
Número: S/N	Complemento:
Bairro: ANGELIM	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65060645

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **18 de novembro de 2024 às 15:27**, sob o código de autenticidade nº **C98C63A236002369735AC1D5190282FB**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

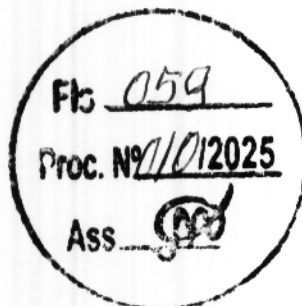
**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**



**Inscrição:** 04.920.658/0009-20  
**Razão Social:** NORTE REFRIGERACAO LTDA  
**Endereço:** AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO SN / ANGELIM / SAO LUIS / MA / 65060-645

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/02/2025 a 05/03/2025

**Certificação Número:** 2025020405530122641326

Informação obtida em 13/02/2025 10:18:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 010342/25

Data da

04/02/2025 09:17:54

Inscrição Estadual: 127231013

CPF/CNPJ: 04920658000920

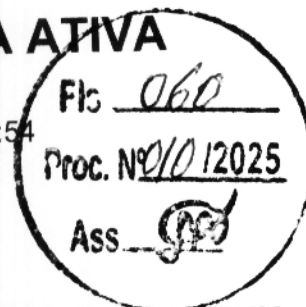
Razão Social: NORTE REFRIGERACAO LTDA

Endereço: AVE JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO, CEP: 65060645 - ANGELIM

Telefone: null

Município: SAO LUIS

UF: MA



Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 13/02/2025 08:42:25





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nº Certidão: 490032/24

Data da 29/11/2024 15:33:52

Inscrição Estadual: 127231013

CPF/CNPJ: 04920658000920

Razão Social: NORTE REFRIGERACAO LTDA

Endereço: AVE JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, CEP: 65060645 - ANGELIM

Telefone:

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	462449001955	26/06/2024	IMPUGNADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 13/02/2025 08:41:43



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Fls 063  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA Nº 12025

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
04.920.658/0009-20  
FILIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
27/08/2021

NOME EMPRESARIAL  
NORTE REFRIGERACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
NORTE REFRIGERACAO

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente  
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração  
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças  
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças  
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente  
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico  
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas  
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente  
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral  
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis  
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação  
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente  
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório  
71.12-0-00 - Serviços de engenharia  
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais  
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios  
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador  
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos  
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO

NÚMERO  
S/N

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
65.060-645

BAIRRO/DISTRITO  
ANGELIM

MUNICÍPIO  
SAO LUIS

UF  
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
ATENDIMENTO@NORTEREFRIGERACAO.COM.BR

TELEFONE  
(91) 3278-4851

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
27/08/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

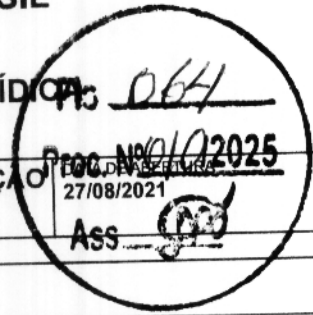
Emitido no dia 13/02/2025 às 10:18:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
04.920.658/0009-20  
FILIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

Proc. Nº 010/2025  
27/08/2021  
Ass. [Assinatura]

NOME EMPRESARIAL  
NORTE REFRIGERACAO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO

NÚMERO  
S/N

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
65.060-645

BAIRRO/DISTRITO  
ANGELIM

MUNICÍPIO  
SAO LUIS

UF  
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
ATENDIMENTO@NORTEREFRIGERACAO.COM.BR

TELEFONE  
(91) 3278-4851

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
27/08/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/02/2025 às 10:18:44 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**

O TRABALHO COM

PIJUA 065

PROC. Nº 01/2025

Ass.

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a empresa NORTE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.920.658/0009-20, para assinatura do Contrato nº 044/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 010/2025.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadina, 13 de Fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Nara Da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadina  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação



**CONTRATO Nº 044/2025-DL 010/2025**  
**PROC. ADM. Nº 0305/2025**

Fls 066Proc. Nº 010/2025

Ass.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio do **FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA**, com sede na Avenida Vitorino Freire nº1045- Terras Duras, Chapadinho-MA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.887.156/0001-05, neste ato representada pela Secretário Municipal de Educação, a Sra. Nara da Silva Macedo, portadora do CPF nº 018.985.563-00 doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **NORTE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.920.658/0009-20, sediada Avenida Jeronimo de Albuquerque Maranhão s/n- Bairro Angelim. São Luis/Ma – CEP: 65.060-645, neste ato representada pelo Sr. Wilson Luiz Fadul Teixeira, portador CPF nº 175.451.532-00 e RG. Nº 453460 SSP/PA, residente na Rodovia dos Trabalhadores, 2000, Condomínio Água Cristal Alameda Piraíba nº 05, Valde-Cães, Belém/PA, CEP 66635-894 de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – Contratação de Empresa para aquisição de materiais e equipamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho/MA, conforme descrição abaixo

Item	Descrição dos Produtos	Quantidade	Vlr Unitário (R\$)	Vlr Total (R\$)
1	Bebedouro Industrial 180LT/HR 4 Torn. AC	10	4.042,00	40.420,00
2	Bebedouro Industrial 220LT/HR 6 Torn. AC	2	4.075,00	8.150,00
3	Filtro 10" EF Elementos 360LT/HR BRAN	15	177,00	2.655,00
4	Fogão Ind.6B P7 40X40 Q.MULT PES METALM	2	3.846,00	7.692,00
5	Fogão Ind.4B P7 40X40 Q.MULT PES METALM	1	2.599,00	2.599,00
6	Mesa Organizadora Pintada P/ Fogão	1	256,00	256,00
7	Cuba Inox S/ Alça 1/6 (176 X 162 MM) X 100 MM	3	57,00	171,00

**VALOR TOTAL: R\$ 61.943,00 (Sessenta e um mil e novecentos e quarenta e três reais).**

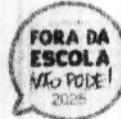
### CLAUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso IJ da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

### CLAUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;



3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

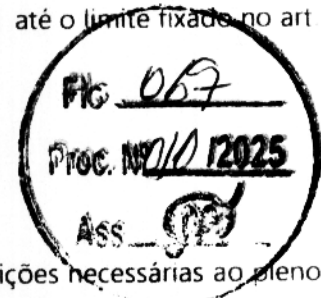
4.1.4. Providenciar os pagamentos a Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

5.1. O prazo de vigência da contratação até 13 de fevereiro de 2025 até 13 de fevereiro de 2026 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

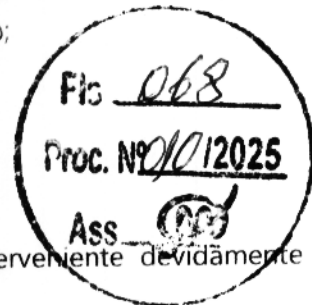
5.3. O valor do contrato poderá ser reajustado de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente, em especial o **art. 92, inciso V** da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os índices oficiais de inflação aplicáveis ao setor.



**CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).**

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade
- ii) mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

v) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3. Indenizações e multas.

### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 61.943,00 (Sessenta e um mil e novecentos e quarenta e três reais)**, em conformidade com as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

4

Fis 069  
Proc. Nº 01/012025  
Ass. [Signature]



O pagamento será realizado na seguinte conta bancária: C/C Nº 34.150-5, Agência 0040 – Banco Itaú.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2025:

<b>02.12.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
<b>02.12.04</b>	<b>FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA</b>
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

no valor de **R\$ 61.943,00 (Sessenta e um mil e novecentos e quarenta e três reais)**, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

*[Handwritten Signature]*



12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Chapadina/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, e lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadina-MA, 13 de Fevereiro de 2025.

  
**NARA DA SILVA MACEDO**  
Secretária Municipal de Educação  
Município de Chapadina  
Nara da Silva Macedo  
Secretaria Municipal de Educação



NORTE CONTRATANTE  
REFRIGERACAO Assinado em forma digital  
LTDA:0492065800 por NORTE REFRIGERACAO  
0172 LTDA:0492065800 Dados: 2025.02.26  
17:50:12 -03'00'

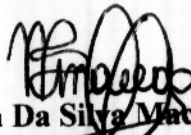
**WILSON LUIZ FADUL TEIXEIRA**  
Representante legal  
CONTRATADO

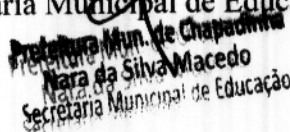


**EXTRATO CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO nº 044/2025 Processo Licitatório nº: 044/2025; Modalidade: Dispensa; Número do Contrato: 044/2025 – PROC. ADM. Nº 0305/2025 Partes Contratantes: Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Chapadina Contratada: NORTE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.920.658/0009-20. Objeto do Contrato: Contratação de Empresa para aquisição de materiais e equipamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina/MA. Valor Global: R\$ 61.943,00 (Sessenta e um mil e novecentos e quarenta e três reais). Vigência: 12 (meses). Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 75, inciso II. Dotação Orçamentária: 02.12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.0002.2034.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0013.2113.0000 MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE 02.12.04 FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA 12.361.0016.2046.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30% 12.365.0015.2050.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30% 44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. Local e Data: Chapadina(MA), 13 de Fevereiro de 2025. Nara da Silva Macedo/Secretaria Municipal de Educação.

Chapadina (MA), 13 de Fevereiro de 2025.

  
Nara Da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação

  
Prefeitura Mun. de Chapadina  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação

Fls 072

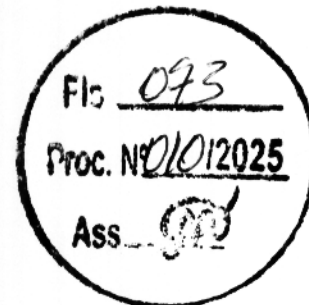
Proc. Nº 01012025

Ass. 

pelas partes.

Chapadonha(MA), 30 de Janeiro de 2025.

**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Representante legal do órgão gerenciador



**Thyago Layron Sampaio de Abreu**  
Representante legal do fornecedor registrado

Identificador: 508-12b80e267ef5059bbdbab0a1a56c3c514e937891

## ERRATA DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2021

**ERRATA**

ERRATA DO NÚMERO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2021, DL -012/2021, NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO, DOM, dia 16 Janeiro de 2025, Edição 3498, pag. 06.

**Objeto:** Locação de Imóvel para funcionamento do Corpo de Bombeiros no Município de Chapadonha/MA.

**Onde se Lê:** Processo Administrativo Nº 0101.6661.2023

**Lela-se:** Processo Administrativo Nº 0101.6065.2024

Chapadonha/MA, 13 de fevereiro de 2025

Identificador: 721-16a31323f6a515c325432f9739592e8090fd2f9a

## EXTRATO DE CONTRATO nº 044/2025/DL 010/2025

**EXTRATO DE CONTRATO nº 044/2025**

Processo Licitatório nº: 044/2025; Modalidade: Dispensa; Número do Contrato: 044/2025 – PROC. ADM. Nº 0305/2025 Partes Contratantes: Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Chapadonha Contratada: **NORTE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.920.658/0009-20. Objeto do Contrato: Contratação de Empresa para aquisição de materiais e equipamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Chapadonha/MA. Valor Global: **R\$ 61.943,00 (Sessenta e um mil e novecentos e quarenta e três reais)**. Vigência: 12 (meses). Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 75, inciso II. Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.12.00	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

Local e Data: Chapadonha(MA), 13 de Fevereiro de 2025. Nara da Silva Macedo/Secretaria Municipal de Educação.

Identificador: 508-bdfbd921b9d2a766fbef49fd42b8b7edcd4787f1